



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

DECRETO Nº 30/2026

Regulamenta a indicação qualificada aos cargos de Direção Escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, Marco Aurélio Raminho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, estabelece que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática, na forma da lei;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece como princípio a gestão democrática do ensino público, na forma da respectiva Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 108 de 2020 tornou permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO que a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Novo FUNDEB, estabelece a possibilidade dos municípios receberem a complementação VAAR por parte da União, a qual será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores previstos em Lei;

CONSIDERANDO que uma das condicionalidades a serem cumpridas para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, contempla o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que de acordo com o entendimento do STF - Supremo Tribunal Federal, esposado na ADI 640, cabe ao Poder Executivo fazer as nomeações para os cargos em comissão de diretor de escola pública (CF, art. 37, II, *in fine*);

CONSIDERANDO que os cargos de Direção Escolar, por possuírem atribuições de direção, chefia assessoramento, tratam-se de cargos em comissão, de livre nomeação, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Grama, os critérios técnicos de mérito e desempenho, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

indicação aos cargos de Direção Escolar, instituído nos termos da Lei Municipal nº 645 de 2023.

Art. 2º Os critérios técnicos de mérito e desempenho, para a indicação aos cargos de Direção Escolar tem como objetivo subsidiar e qualificar a decisão de escolha do Executivo, para fins de nomeação do indicado, resguardando-se o disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição da República de 1988.

Art. 3º Os cargos em comissão de Direção Escolar, são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, prestigiando-se os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos no presente Decreto.

§ 1º Poderão ser indicados aos cargos de Direção Escolar, os profissionais docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 2º A nomeação para exercer os cargos em comissão de Direção Escolar, será efetivada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho para fins de indicação aos cargos de Direção Escolar:

- I - formação em nível superior, acrescido de pós-graduação na área de educação;
- II - pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional;
- III - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV - não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- V - capacidade de liderança;
- VI - habilidade em trabalhar em equipe;
- VII - capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
- VIII - capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Art. 5º Ocorrendo a vacância dos cargos em comissão de Direção Escolar, será realizado novo processo de indicação, observados os critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos nos termos do presente Decreto.

Art. 6º Será exonerado por ato do Prefeito Municipal o servidor ocupante do cargo em comissão de Direção Escolar que, no exercício do cargo, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados em processo administrativo, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do próximo provimento dos cargos em comissão de Direção Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 008

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 20 de julho de 2026.



Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal